



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Tipo de julgamento: Menor preço unitário

Edital de Pregão para Contratação de Prestação de serviços de Zeladoria para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Educação e Obras e Serviços de Engenharia, conforme segue:

Abertura das propostas e início dos lances verbais:

Dia: 17/05/2021

Hora: 09 h

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, através do Prefeito Armando Mayerhofer, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 17 de maio de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura de Sobradinho, localizada na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000, nesta cidade, estará aberta licitação objetivando a Contratação de prestação de serviços de Zeladoria para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação e Obras e Serviços de Engenharia, processando-se essa licitação pela(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.534/06 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Fora dos envelopes: proposta e habilitação, as licitantes deverão enviar a declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” e “Representação/Credenciamento”, de acordo com o Capítulo V, item 5.1, deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 São solicitadas propostas para Contratação de serviços de zeladoria, processando-se a presente licitação pelo tipo “menor preço unitário”, conforme segue:

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor mensal R\$</i>
01	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA NA EMEF ESPIRITO SANTO, NO POLO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E NO CRAS , (os imóveis ficam no mesmo endereço, um ao lado do outro), os serviços deverão ser prestados de Segunda a Sexta-Feira no horário das 18h00min às 07h00min da manhã do dia seguinte; já aos Sábados, Domingos e Feriados o serviço deverá ser prestado 24 horas.	
02	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA NO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL , os serviços deverão ser prestados de Segunda a Sexta-Feira no horário das 18h00min às 07h00min da manhã do dia seguinte; já aos Sábados, Domingos e Feriados o serviço deverá ser prestado 24 horas.	

1.2 A empresa Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário.

1.3 A assessoria de Gabinete no Poder Executivo e no Poder Legislativo funcionário designado para este fim, realizarão a fiscalização da prestação dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4 A empresa vencedora deverá:

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- d) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da contratada;
- e) Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto da licitação;
- f) Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado;
- g) Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- h) Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho.

CAPÍTULO II **DOS PRAZOS**

2.1 O prazo de execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração (Executivo e Legislativo).

2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma; em caso de omissão da informação, será considerado este prazo.

2.3 O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, salvo em caso de atraso justificado, que deverá ser aceito pelo contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham empresa com objeto compatível ao solicitado e atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO IV
DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.271.2056.3339039-1- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

07.01.008.0244.3026.2256.339039-1230- Secretaria Municipal de Assistência Social- Ampliação e Conservação Instalações do CRAS PBF- Recursos: FMAS

09.01.0012.0361.30032154.339039-31- Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo e Desporto- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental-Recursos: FUNDEB

09.013.0012.0364.3003.2179.339039-001- Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo e Desporto- Manutenção das atividades do Polo Ensino Superior-Recursos: Livres



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO

5.1 A documentação referente a “Representação/Credenciamento” (conforme ANEXO V) e a “Declaração de pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme ANEXO IV) deverão ser apresentadas fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.1.1 Os documentos acima especificados deverão ser entregues juntamente com os 02 (dois) envelopes da empresa, até a data de recebimento determinada no preâmbulo deste Edital.

5.2 Caso não seja apresentado o documento referente a “Representação/Credenciamento”, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.3 Caso não seja apresentada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes de nº 01 e 02, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.4 A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b.2) credenciamento, nos termos do modelo ANEXO V ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo único.:No caso de apresentação do credenciamento conforme item “b.2” acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciado) em todas as sessões públicas referente à licitação.

5.7. Não será aceita a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8 A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos:

5.8 a) DECLARAÇÃO, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo em ANEXO III);

5.9 DECLARAÇÃO, de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo ANEXO IV)

5.10 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo ao Edital) fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio que inviabilize a chegada da documentação até o horário estabelecido para **sua abertura**.

5.11 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

OBSERVAÇÃO: Quando da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove estar devidamente registrada e com situação regular junto ao Grupamento de Supervisão Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar, nos termos do Decreto Estadual 35.593 de 04/10/1994.

CAPÍTULO VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA	AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
---	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPONENTE: (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:	PROPONENTE: (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:
---	---

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.10 licitante **DEVERÁ** realizar o cadastro das propostas no sistema, no seguinte endereço: <https://sobradinho.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/termo/en>, no link [enviar proposta de licitações](#)

7.2 As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- especificações do(s) serviço(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações do ANEXO I do edital;
- o valor unitário para cada item cotado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- Nome, CPF e qualificação do responsável pela assinatura do contrato.

7.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações relacionadas abaixo.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Cartão CNPJ ou CCMEI

8.3 Regularidade fiscal:

8.3.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

8.3.5 Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4- Declarações:

8.4.1 Declaração, nos termos do modelo ANEXO II deste edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

8.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Os licitantes cadastrados junto ao Município poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 deste capítulo.

8.8 A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se qualquer documento estiver vencido, deverá ser apresentado junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.9 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.10 Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11 O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.12 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser solicitados esclarecimentos ou efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

8.13 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.14 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.15 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16 A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX
DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3 Primeiramente, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação, se houver.

9.3.1 Neste momento, será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de habilitação, de órgão de representação de classe ou outro documento com fé pública).

9.3.2 A documentação apresentada será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.

9.4 A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.

9.5 Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;
- f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o(a) Pregoeiro(a) irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou, conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.8 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) efetuará a classificação das mesmas, apurando-se após o autor da oferta de menor valor unitário todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.9 As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.10 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.13 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.14 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, salvo em casos de descon sideração dos mesmos por parte do(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.16 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório), decidindo motivadamente a respeito.

9.19 O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro(a) será o de menor preço unitário.

9.20 Apurados os menores preços de todos os lotes em disputa, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) n.º 02, contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vence-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dora(s), verificando-se neste momento o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

9.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 Em sua análise, o(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

9.23 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.24 Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.25 A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.

9.26 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestações de interposição de recurso. A ata deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade recursal.

10.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO

11.1 O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital (ANEXO VI), fazendo parte integrante do mesmo.

11.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa, etc.), procurador ou credenciado.

11.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Licitações do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do “protocolo de recebimento de Notificação” por parte da empresa.

CAPÍTULO XII

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados no mês anterior, correndo a despesa por conta da Secretaria da Agricultura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) fornecido(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal o número do Contrato, número do Pregão e número da ordem de fornecimento, assim como o enquadramento fiscal atual da contratada (se optante do simples, em qual anexo se enquadra, mencionando o valor da alíquota), efetuando-se as retenções devidas na própria nota fiscal.

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES

13.1 À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas situações a seguir, dentre outras expressamente previstas em lei ou no presente edital e/ou no contrato.

13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 anos, impedida de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não manutenção da proposta escrita;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7 Será garantido ao licitante o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XIV

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O objeto desta licitação, deverá ser executado mediante autorização/solicitação da assessoria do gabinete.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2 O atestado de execução correta do serviço objeto desta licitação será firmado pelo fiscal dos serviços, que será designado através de portaria e poderá agir em nome do contratante.

14.3 Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sobradinho, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

15.3 O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de documentação pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

15.4 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.7. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como a minuta de contrato, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XVI
DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Sobradinho – RS, 30 de abril de 2021.

ARMANDO MAYERHOFER
Prefeito municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Folha timbrada da empresa)

Pregão Presencial nº32/2021
Município de Sobradinho/RS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar proposta referente ao Pregão Presencial nº32/2021, conforme segue:

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor mensal</i> <i>R\$</i>
01	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA NA EMEF ESPIRITO SANTO, NO POLO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E NO CRAS , (os imóveis ficam no mesmo endereço, um ao lado do outro), os serviços deverão ser prestados de Segunda a Sexta-Feira no horário das 18h00min às 07h00min da manhã do dia seguinte; já aos Sábados, Domingos e Feriados o serviço deverá ser prestado 24 horas.	
02	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA NO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL , os serviços deverão ser prestados de Segunda a Sexta-Feira no horário das 18h00min às 07h00min da manhã do dia seguinte; já aos Sábados, Domingos e Feriados o serviço deverá ser prestado 24 horas.	

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Data, carimbo e assinatura

**ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declara, também, que comunicará qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Local e data)

Licitante

ANEXO III
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPO-
SIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO
COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º/2021, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de registro junto ao CRC:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2021

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, atendendo plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e carimbo com CNPJ

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sobradinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, nos termos deste Edital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE SOBRADINHO, E A EMPRESA

CONTRATANTE:

O Município de Sobradinho, inscrito no CNPJ nº 87.592.861/0001-94, estabelecida na Rua General Osório, 200, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ARMANDO MAYERHOFER, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, ,na cidade de, representada neste ato por Sr.,,, inscrito no CPF/MF sob n.º,doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Contratação de Empresa prestadora de Serviços para executar serviços de Zeladoria conforme item:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor mensal R\$</i>
01	03	MES		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Os serviços de zeladoria (não eletrônica) e não armada, deverão ser prestados de Segunda a Sexta-Feira no horário das 18h00min às 07h00min da manhã do dia seguinte; já aos Sábados, Domingos e Feriados o serviço deverá ser prestado 24 horas.

A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados com disponibilidade de horário correspondente a carga horária semanal das atividades a serem monitoradas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Deverá possuir profissionais qualificados para execução dos serviços;
- Os zeladores terão vínculo empregatício com a empresa, que deverá garantir-lhes todos os direitos trabalhistas e previdenciários das Leis do Trabalho (CLT) e do Regime Geral de Previdência.
- A contratada deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações da contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R\$(.....) mensais, sendo aceita pela CONTRATADA, entendido este, como preço justo e correto, suficiente para a execução dos serviços objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2- Cópia dos recibos de pagamento (contracheques) ou documento equivalente que comprove o pagamento ou comprovante de depósito.
- 4.3- Guia de recolhimento de Encargos Sociais junto ao INSS;
- 4.4- Guia de recolhimento do FGTS;

Observação: junto com a primeira nota fiscal deverá ser enviada a relação nominal dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como sempre que houver alteração do quadro funcional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS 2021:

....

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do Contrato será fixo, não havendo qualquer reajuste ao Contratado, somente nos casos previstos no Art.65 e seus Incisos, e nos casos de reajuste anual o índice de atualização será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente contrato começa a vigorar em 01 de janeiro de 2021, com término previsto para 90 dias, podendo ser prorrogado mediante aditivo, de acordo com as necessidades da Secretaria até o limite temporal legal de 180 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam mutuamente a cumprir todas as cláusulas deste instrumento, desenvolvendo esforços para que a outra parte possa adimplir suas obrigações:

A CONTRATADA se obriga:

A contratada deverá possuir Profissionais com disponibilidade de horário correspondente a carga horária das atividades, conforme solicitado, na descrição dos itens;

8.1. Deverá possuir profissionais qualificados e idôneos para a execução dos serviços e cumprir e fazer cumprir o projeto básico em anexo;

8.2. Manter boa conduta, sempre que estiverem tratando com algum dos funcionários da CONTRATANTE, bem como a qualquer indivíduo localizado nas dependências da mesma;

OBSERVAÇÃO: todas as instruções e reclamações recebidas pela contratante, ou originadas da própria, serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá se fazê-lo por telefone ou ao supervisor dos zeladores, tornando-a formal tão logo seja possível;

8.3. Período máximo de 48(quarenta e oito) horas para a substituição de zeladores, sempre que for solicitado à contratada.

Observação: Os zeladores somente terão vínculo empregatício com a CONTRATADA, a qual deverá lhes garantir todos os direitos trabalhistas e previdenciários das leis do Trabalho e do Regime Geral de Previdência, sendo que a função de zelador não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante;

8.4. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações da contratante;

8.5. Os serviços de zeladoria serão fiscalizados por funcionários da Secretaria devidamente designados, a qual estiver vinculada o objeto do contrato.

a) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer anormalidade verificadas, inclusive em relação a funcionários, demais profissionais e visitantes, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

b) Manter afixado no local para o qual foram designados, em local visível, os seguintes números de telefone:

- Delegacia de Polícia;

- Corpo de Bombeiros;

- Chefe ou (secretario) do local

- Supervisor da Contratada responsável pela prestação dos serviços;

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas dependências e no pátio ao qual esta sendo prestado o serviço, adotando as medidas necessárias conforme orientação recebida pela Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Comunicar através de documento, a Contratante todo acontecimento entendido como irregular que possa vir a representar risco para o Patrimônio da Contratante;
- e) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratada, facilitando, o máximo possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- f) executar a ronda, conforme orientação da Contratante;
- g) Garantir que os zeladores assumam diariamente seus postos, devidamente uniformizados, com equipamentos de proteção individual, indispensáveis a realização dos serviços. Além disso, os prestadores de serviços deverão portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto.
- h) A empresa contratada deverá fornecer uniforme e demais complementos que se fizerem necessários, em conformidade com a Legislação vigente.
- i) fornecer lanterna e pilhas a cada um dos zeladores;
- j). Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, quando em serviço aos bens patrimoniais da Contratante ou de terceiros que se encontrarem nas instalações da mesma;
- k) substituir os trabalhadores que não atenderem às necessidades dos serviços;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A prefeitura disponibilizará ao prestador de serviços de zeladoria:

- 8.6. Acesso a infraestrutura básica- água, energia elétrica, banheiro;
- 8.7. Acesso a todas as dependências de sua responsabilidade, quando em serviço.
- 8.8. Telefone, para a realização de ligações, restritas estas ao trabalho;
- 8.9. Repassar a Contratada eventual falha apontada pela fiscalização, na execução do Contrato, para que a mesma possa sanar tais falhas;
- 8.10. Manter o pagamento sempre em dia.

OBSERVAÇÃO: A CONTRATANTE não disponibilizará nenhum funcionário para atuar como zelador, ficando a cargo da contratada o fornecimento total da prestação de serviços. Por outro lado, o acompanhamento da execução dos serviços será fiscalizado por funcionário designado de cada secretaria correspondente ao objeto.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa, previstos nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES E MULTAS

As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e Declaração de Inidoneidade;

Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal;

10.1- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.

10.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no início da execução do objeto da presente licitação, poderá a CONTRATANTE cancelar o Empenho, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 9.3.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

10.3. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades a proponente, no caso de inadimplência contratual:

10.3.1 Multa na ordem de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6%(seis por cento);

10.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30(trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 9.3.1;

10.3.3. Advertência;

10.3.4. Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE pelo prazo de 02 anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

10.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO DE DIREITO:

A Cessão de direito ou a transferência do presente contrato, no todo ou em parte, é proibido sob pena de rescisão imediata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO:

Qualquer tolerância de uma das partes quanto às cláusulas e condições aqui estipuladas não poderá ser entendida como aceitação tácita, precedente ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente documento é oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 32/2021, e ainda com amparo legal no art. 24 Inc IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente CONTRATO é competente o FORO de Sobradinho- RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem acordados as partes, assinam o instrumento na presença de duas testemunhas instrumentárias em 03 (três) vias de igual forma.

Sobradinho, de..... de 2021.

CONTRATANTE:

Armando Mayerhofer
Prefeito municipal

Contratado

Testemunhas: